



**DECRETO Nº 35/2024**

*"Dispõe sobre movimentação bancária das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e, de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB de Franciscópolis /MG".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As contas bancárias específicas para movimentação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e, de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB de Franciscópolis /MG, serão abertas no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica concedido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal autorização para, sob as penas da Lei, efetuarem transações eletrônicas bancárias com assinaturas conjuntas, sem limitação de valor, obedecidas as formalidades legais, constituídas de:

- I – abrir e movimentar conta de depósitos;
- II – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- III – efetuar resgates, aplicações financeiras;
- IV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- VI – efetuar transferências por meio eletrônico;
- VII - consultar contas/ aplicação/ programas/ repasse de recursos federais;
- VIII - liberar arquivos de pagamentos;
- IX – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- X – emitir comprovantes;
- XI – assinar instrumento de convênio e, contratos de prestação de serviço.

**Art. 3º** A movimentação dos recursos creditados nas contas será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas instituições financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis /MG, 06 de março de 2024.

**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito Municipal